



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 100/1172  
Visto

## CONTRATO Nº 022/2014

Termo de contrato que entre si celebram o município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, e a empresa: **MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA**, tendo por objetivo: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinadas a manutenção das secretarias municipais.

### PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA – CNPJ: 14.402.647/0001-54**, com sede na AVENIDA MARECHAL FLOREANO PEIXOTO, 131 – SÃO JOSÉ – CAMPINA GRANDE-PB – CEP: 58.100-464.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 010/2014.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga a FORNECER OS MATERIAIS conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	COMPUTADOR PC COMPLETO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSOR CORE I3 4GB RAM - HD 500GB MONITOR LED 17, TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE OPTICO.	UND	15	1540,00	23100,00
2	MULTIFUNCIONAL DESKJET - JATO DE TINTA IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO	UND	15	250,00	3750,00
3	IMPRESSORA LASERJET E PRINT WI-FI - CICLO DE SERVIÇO: ATÉ 5.000 PÁGINAS	UND	10	390,00	3900,00
4	PENDRIVE / USB FLASH MÍNIMO: 8 GB	UND	30	30,00	900,00
5	ESTABILIZADOR 300 VA MONOVOLT - AUTO-TESTE, FILTRO DE LINHA, 4 TOMADAS	UND	12	70,00	840,00
6	ESTABILIZADOR 600 VA MONOVOLT -	UND	12	130,00	1560,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fls. 161 / 172

Visto

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

	AUTO-TESTE, FILTRO DE LINHA, 4 TOMADAS				
8	MÍDIA DVD-R 4GB 8X	UND	200	0,80	160,00
9	MÍDIA CD-R 700MB	UND	200	0,70	140,00
10	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS INTERVALO DE FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ.	UND	5	130,00	650,00
11	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM/AF 3MTS	UND	5	6,00	30,00
12	MOUSE PAD C/APOIO ERGONÔMICO	UND	5	22,00	110,00
13	HD PORTABLE EXTERNO 1 TB	UND	5	345,00	1725,00
14	CAIXA DE SOM SLIM USB 3W	UND	5	22,00	110,00
15	NOTEBOOK COM INTEL CORE I7 4GB 500GB LED 14" WINDOWS 8	UND	2	1950,00	3900,00
16	CARTUCHO PRETO HP (21) (122) (60) (901)	UND	50	43,00	2150,00
17	CARTUCHO COLORIDO HP (22) (122) (60) (901)	UND	50	55,00	2750,00
18	TONER 435A	UND	30	220,00	6600,00
19	SCANNER - DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA - USB - RESOLUÇÃO ATÉ 2400 X 4800 DPI USB ALTA VELOCIDADE	UND	2	440,00	880,00
20	FONE DE OUVIDO ESTÉREO, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS; ALTO-FALANTES POTENTES DE 32 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 16X15X2,2CM, IMPEDÂNCIA: 24 OHMS, POTÊNCIA: 30 MW, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 20 - 20000 HZ	UND	4	34,00	136,00
21	EXTENSÃO USB HUB - 2.0 - PORTAS MULTIPLICADOR	UND	5	20,00	100,00
24	SCANNER DE MESA CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MESA DIGITALIZADORA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO ÓTICA 4800 x 9600 DPI - CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 60 WATTS	UND	2	2150,00	4300,00
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, SCANNER, COPIADORA E FAX - RESOLUÇÃO E IMPRESSÃO 4800x1200, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 22, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/240, VELOCIDADE MODEM 36.6, RESOLUÇÃO FAX 300X300, RESOLUÇÃO COPIADORA 1200X600, CAPACIDADE DE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO 25 A 400, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 22, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA 18, RESOLUÇÃO SCANNER 1200x4800, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CICLO MENSAL DE 5000 PÁGINAS, MEMÓRIA 100 PÁGINAS.	UND	5	1750,00	8750,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fis. 167 / 172  
Visto

26	TECLADO PADRÃO ABNT2	UND	10	18,00	180,00
27	MOUSE OPTICO	UND	10	8,00	80,00
28	NOBREAK 1000VA	UND	5	380,00	1900,00
29	TERRA ELETRÔNICO	UND	10	18,00	180,00
30	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR C/ 5 TOMADAS	UND	10	18,00	180,00
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 15,1 X 50,8 X 30,4 CM, COM Wi-Fi, USB 2.0.	UND	6	850,00	5100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 74.161,00</b>

1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, tipo e prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses;

1.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/12/2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de requisitante, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em **RS: 74.161,00 (setenta e quatro mil e cento e sessenta e um reais)**, onerando a dotação 02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os **MATERIAIS**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.
- 6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.
- 6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.
- 6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 6.6 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá subcontratar**, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos MATERIAIS dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizada a entrega dos materiais

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irrevogáveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com as especificações constante do Anexo I/Proposta de Preços, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento do contrato, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

a) de 1,0% (um por cento) do valor dos materiais não entregues, previstos neste Edital e no Contrato;

b) de 2% (dois por cento) do valor dos materiais por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e**

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

11.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISAO CONTRATUAL**

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica desde já eleito o Foro da **Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 29 de Abril de 2014.

*Maria Ana Farias dos Santos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Maria Ana Farias dos Santos

Prefeito

CONTRATANTE

*Maria das Dores Feliciano da Silva*

MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA

CONTRATADO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 167 / 170  
Visto \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

*[Handwritten signature]*  
3217478 -

2.º

RG N.º

*[Handwritten signature]*  
Daisy de Fideles Teixeira Silva  
5470/659-SSPPB

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

*[Handwritten signature]*





# Mensário Oficial do Município

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fis. 171 / 172  
Isr. /

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 003/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2014

PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2014

Juarez Távora PB, 29 de Abril de 2014.

TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2014  
PROCESSO: 2014.03.017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA  
CNPJ: 14.402.647/0001-54  
PRAZO: 31/12/2014

VALOR TOTAL: R\$: 74.161,00 (setenta e quatro mil e cento e sessenta e um reais).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2014: 02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.